



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 11/2020

Processo nº 0094427.00004584/2020-12

### EDITAL Nº 11/2020/DSAES/IFAC PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO - AUXÍLIO PERMANÊNCIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil torna público o Edital do processo seletivo interno de discentes **dos cursos Técnicos ou Superiores** do campus **Tarauacá** para o Programa de Apoio Socioeconômico: Auxílio Permanência com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil e a Resolução nº 035, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac.

#### 1 Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes matriculados nos cursos **Técnicos ou Superiores** do Ifac, Campus Tarauacá, na modalidade presencial, priorizando aqueles que possuam renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação.

1.2 O Auxílio Permanência integra a Política de Assistência Estudantil e consiste na concessão de valor financeiro mensal, prioritariamente, ao estudante que declare renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação, visando a permanência e êxito nos cursos do Ifac.

#### 2 Da Dotação Orçamentária

2.1 As despesas inerentes ao custeio do Auxílio Permanência, totalizando R\$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
189788	2994	0100	33.90.18	L2994P2367N

#### 3 Dos Requisitos para Participação

3.1 Para concorrer ao auxílio o estudante deverá:

3.1.1 Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac, Campus Tarauacá e cursando pelo menos duas disciplinas;

3.1.2 Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;

3.1.3 Ter, prioritariamente, renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

3.1.4 Não fazer parte do rol de beneficiários do Auxílio Permanência, Edital 05/2020/Dsaes/Ifac.

3.1.5 Realizar inscrição para concorrer as vagas ofertadas no Campus Tarauacá.

3.2 Os auxílios natureza deste edital poderão ser acumulado com apenas um dos benefícios ofertados através de bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Monitoria entre outros), desde que não ultrapasse o limite de 2 (dois) benefícios.

3.3 A participação do estudante no processo seletivo de que trata o presente edital implicará no conhecimento e na aceitação prévia das normas e condições estabelecidas, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

#### 3.4 Não poderão inscrever-se no certame os seguintes estudantes:

3.4.1 Dos cursos de modalidade de Ensino a Distância – EAD;

3.4.2 Dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;

3.4.3 Beneficiários do Auxílio Permanência, Edital 05/2020/Dsaes/Ifac.

#### 4 Das Vagas

4.1 São ofertadas **107 vagas** no Programa de Apoio Socioeconômico – Auxílio Permanência, objeto deste Edital, conforme disposto no quadro abaixo:

Tipo de Auxílio	Valor do auxílio	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Total
Auxílio Permanência	R\$ 140,00	96	11	<b>107</b>

4.2 A distribuição das vagas cumpre o disposto no § 1º, inciso II do art. 1º, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.2.1 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição. Caberá ao Ifac verificar no seu banco de dados, nos termos da Lei no 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto no 9.094, de 17 de julho de 2017, quais são os estudantes com deficiência matriculados.

4.2.2 As vagas não preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão remanejadas para Ampla Concorrência.

4.3 Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o benefício, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de outro estudante do programa, desde que no prazo de vigência deste edital.

## 5 Das inscrições

5.1 A inscrição no certame consiste no preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no endereço <https://forms.gle/gJPPQTeLSUgBFwHp9>. Após o preenchimento das informações o estudante deve clicar no botão **enviar**, localizado ao final do questionário.

5.1.1 As inscrições terão início às **14h00min do dia 05 e serão encerradas às 15h00min. do dia 12 de agosto de 2020.**

## 6 Do processo de seleção e classificação

6.1 O processo seletivo será realizado em uma única etapa, sendo eliminatória e classificatória.

6.2 A pontuação que será atribuída está discriminada no Anexo I.

6.3 Após a realização da análise das inscrições os estudantes serão classificados como prioritários e não prioritários, a partir do somatório da pontuação que foi atribuída, observando o anexo I.

6.3.1 Para fins de classificação serão adotados os seguintes parâmetros:

- a. **Não prioritário:** entre 00 a 40 pontos;
- b. **Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica III:** de 41 a 65 pontos;
- c. **Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica II:** de 66 a 86 pontos;
- d. **Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica I:** acima de 87 pontos.

6.4 Serão priorizados os discentes com maior vulnerabilidade socioeconômica (maior pontuação) obedecendo à classificação final, independentemente do tipo de índice no qual a situação socioeconômica do discente se enquadre.

6.5 Critérios de desempate:

- a. Menor renda per capita;
- b. Maior grupo familiar;
- c. Maior idade.

### 6.6 Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- 6.6.1 não cumprir com as condições deste edital;
- 6.6.1 realizar inscrição para outro campus.

## 7 Dos Resultados

7.1 A relação preliminar e final de estudantes classificados a serem contemplados pelo auxílio será divulgada no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac <https://portal.ifac.edu.br/>.

7.2 Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital através das publicações no site institucional.

## 8 Dos Recursos

8.1 Cada recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, conforme o formulário disposto no anexo II e enviado para o e-mail [ctc.naes@ifac.edu.br](mailto:ctc.naes@ifac.edu.br).

8.2 A análise dos recursos impetrados pelos candidatos será realizada por três servidores, sendo um do Naes e dois externos ao Núcleo, designados para esta finalidade.

8.3 O membro designado que se julgar suspeito ou impedido deverá arguir tal condição perante a autoridade competente, abstendo-se de atuar, conforme arts. 18 a 21 da Lei 9.784/99.

8.4 A arguição de impedimento e/ou suspeição objetiva que nenhum recurso seja julgado por amigo íntimo ou inimigo notório, ou, ainda, parente do interessado, até o terceiro grau.

8.5 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: <https://portal.ifac.edu.br/>.

## 9 Do cronograma

9.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIO
Publicação do Edital	05/08/2020	A partir das 08h00min.
<b>Período de inscrições</b>	<b>05 a 12/08/2020</b>	<b>Início às 14h00min</b> do dia 05 e serão <b>encerradas às 15h00min.</b> do dia 12 de agosto de 2020
Análise das inscrições	13, 14 e 17/08/2020	Horário definido pelo Naes
Divulgação da lista de Classificação preliminar no site	18/08/2020	A partir das 14h00min
Apresentação dos Recursos	19/08/2020	Início às 00h00min e encerramento às 23h59min. do dia 19 de agosto de 2020
Análise dos Recursos	20 a 21/08/2020	Horário definido pelo Naes
Divulgação do resultado da análise dos recursos	24/08/2020	A partir das 09h00min
Divulgação do resultado da classificação final	24/08/2020	A partir das 09h00min

## 10 Dos pagamentos

10.1 A Coordenação do Naes deverá incluir até o dia 15 de cada mês a Planilha de Pagamento aos Discentes e solicitar a realização de pagamento para que o benefício esteja disponível para saque no mês subsequente.

10.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, mediante depósito na conta bancária do discente.

10.2.1 Não será aceita conta com mais de um titular ou aberta com CPF diferente do Cadastro de Pessoa Física do estudante selecionado.

10.2.2 O discente que não informar endereço bancário terá o pagamento efetuado por meio de ordem bancária.

10.3 A data de pagamento será informada pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil – Dsaes ao Naes do Campus.

10.3.1 A data provável do pagamento ocorrerá até a segunda quinzena do mês subsequente ao envio da planilha de pagamento.

## 11 Permanência no Programa

11.1 O estudante, para garantir seu auxílio, deverá obrigatoriamente:

11.1.1 Estar matriculado em no mínimo duas disciplinas do curso;

11.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

11.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Naes do Campus, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do auxílio, apresentando a (s) condição (ões) exigida (s) para o correto recebimento.

11.4 O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento se for constatado que o aluno prestou informações falsas no momento da seleção, ou caso o mesmo não cumpra com as obrigatoriedades dispostas nos itens anteriores. Neste caso, o Naes irá informar ao aluno e/ou representante legal o cancelamento do benefício.

## 12 Do Acompanhamento

12.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelos Naes, considerando as possibilidades elencadas no item 11 e demais ações que a equipe julgue necessárias.

12.2 A concessão do benefício terá duração de **04 (quatro) meses** a contar da publicação da lista de classificação final.

**12.3 O estudante selecionado poderá ser desligado do programa em qualquer época, nas seguintes situações:**

12.3.1 Por solicitação do próprio estudante;

12.3.2 Por abandono do curso ou transferência de matrícula;

12.3.3 Por constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

12.4 É de inteira responsabilidade do estudante informar ao Naes qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento do auxílio.

12.5 O auxílio do estudante que for desligado do Programa será redirecionado para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.

12.5.1 O estudante do cadastro de reserva incluído após o desligamento de outro discente, receberá o auxílio a partir da data do seu ingresso no Programa de Apoio Socioeconômico, não fazendo jus ao pagamento retroativo.

## 13 Disposições Finais

13.1 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.

13.2 Cada estudante poderá concorrer apenas a uma vaga ofertada no presente certame.

13.3 Poderão ser contemplados mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.

13.4 Ao Naes e à Dsaes reservam-se o direito de cancelar o auxílio a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção, sendo devidamente informado à Dsaes quando o cancelamento ocorrer por parte do Campus.

13.5 Ao final da vigência do Edital, o campus deverá encaminhar relatório final de execução, para fins de prestação de contas.

13.6 Os estudantes ou responsáveis ficarão sujeitos ao Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, "Art. 299. - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular".

13.7 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.

13.8 O presente Edital será publicado no site <https://portal.ifac.edu.br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 05/08/2020, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 05/08/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0211599** e o código CRC **350BE834**.

## ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

### ANEXO I

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS QUE SERÃO AVALIADOS		PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA		
Ordem	Item	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação máxima
1	Renda per capita	De R\$ 00,00 a R\$ 130,62	60	60
		De R\$ 130,63 a R\$ 261,24	55	
		De R\$ 261,25 a R\$ 391,90	50	
		De R\$ 391,91 a R\$ 522,53	45	
		De R\$ 522,54 a R\$ 653,16	40	
		De R\$ 653,17 a R\$ 783,79	35	
		De R\$ 783,80 a R\$ 914,42	30	
		De R\$ 914,43 a R\$ 1045,05	25	
		De R\$ 1.045,06 a R\$ 1.175,72	20	
		De R\$ 1.175,73 a R\$ 1.306,35	15	
		De R\$ 1.306,36 a R\$ 1.436,98	10	
		De R\$ 1.436,99 a R\$ 1.567,50	05	
Acima de R\$ 1.567,50	00			
2	Natureza jurídica da Instituição em que concluiu o Ensino Fundamental (para estudantes dos cursos integrados) ou Ensino Médio para (estudantes dos cursos Subsequentes ou superiores)	Pública	60	60
		Privada	00	
3	Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria	Sim	10	10
		Não	00	
4	Membros do grupo familiar diagnosticados com doenças graves/crônicas e/ou pessoas com deficiência	Sim	10	10
		Não	00	

5	Membros de famílias beneficiárias de Programa/benefícios da assistência social	Sim	10	10
		Não	00	
6	Estudantes residentes em município distinto do Campus ou em zona rural.	Sim	10	10
		Não	00	
<b>Pontuação Total</b>			<b>160</b>	

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Identificação do candidato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Curso: \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_  
 Edital: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

**Solicitação:**

Como candidato (a) no processo seletivo interno para o Auxílio Permanência, referente ao Edital nº 11/2020/Dsaes/Ifac solicito à Comissão de Análise dos recursos, a revisão de minha inscrição diante do resultado preliminar (citar o item que não atendeu).

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato

Parecer dos responsáveis pela análise:

**INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- entregar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma;
  - apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;
- Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.